

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 – E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 2.063/2012

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALTERA O VALOR ORÇADO A SER REPASSADO À CÂMARA MUNICIPAL EM CONSEQUÊNCIA DA RECEITA ARRECADADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o valor orçado a ser repassado à Câmara Municipal, da projeção de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para a realidade R\$ 647.946,72 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais, setenta e dois centavos), que corresponde a 7% (sete por cento) da receita total arrecadada, adequando-se à Norma Constitucional insculpida no art. 29-A, tendo em vista que a receita efetivamente arrecadada, para fins do cálculo do exercício de 2011 foi de R\$ 9.256.381,71 (nove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais, setenta e um centavos).

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 13 de dezembro de 2012.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal